LEI N° 3336, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Súmula: "Autoriza o remanejamento de verbas conforme demonstrativo do setor de Contabilidade desta Casa de Leis".

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 Câmara Municipal
02.02 Poder Legislativo
01.031.0018.2121.0000. Manter as Atividades Legislativas
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00

Art. 2º - A suplementação pretendida no artigo anterior será coberta pela redução da seguinte dotação orçamentária:

02 Câmara Municipal
02.02 Poder Legislativo
01.031.0018.2121.0000. Manter as Atividades Legislativas
3.1.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Novembro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal